



## Ação de Impugnação de Registro de Candidatura

Bibliografia Seleccionada



## **Ação de Impugnação de Registro de Candidatura**

**Bibliografia Seleccionada**

**Brasília – 2015**

© 2015 Tribunal Superior Eleitoral

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2

70070-600 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3030-9300

*Secretário-Geral da Presidência*

Carlos Vieira Von Adamek

*Diretora-Geral da Secretaria*

Leda Marlene Bandeira

*Secretário de Gestão da Informação*

Geraldo Campetti Sobrinho

*Unidade responsável*

Coordenadoria de Biblioteca/Seção de Biblioteca

*Pesquisa bibliográfica*

Lígia Cavalcante Ponte

Sabrina Ruas Lopes

Dauí Antunes Corrêa

*Colaboradores estagiários*

Victor Pinheiro de Oliveira

Raul Dantas Mafaldo Rocha

*Editoração e revisão editorial*

Coordenadoria de Editoração e Publicações (Cedip/SGI)

*Editoração*

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGI)

*Capa e projeto gráfico*

Virgínia Soares

*Revisão editorial*

Seção de Preparação e Revisão de Originais (Seprev/Cedip/SGI)

*Preparação e revisão*

Gabriela Barros

Manuela Marla

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud)

---

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Secretaria de Gestão da Informação. Seção de Biblioteca.

Bibliografia selecionada : ação de impugnação de registro de candidatura / Tribunal Superior Eleitoral. – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2015.

29 p. ; 28 cm.

1. Direito eleitoral – Bibliografia - Brasil. 2. Ação de impugnação de registro de candidatura – Bibliografia – Brasil. I. Título.

CDDir 341.28

CDU 342.8

---

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESIDENTE

Ministro Dias Toffoli

VICE-PRESIDENTE

Ministro Gilmar Mendes

MINISTROS

Ministro Luiz Fux

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Ministro Herman Benjamin

Ministro Henrique Neves

Ministra Luciana Lóssio

PROCURADOR-GERAL ELEITORAL

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

# SUMÁRIO

► 1 Introdução.....	5
► 2 Conceitos e definições.....	6
2.1 Ações eleitorais .....	6
2.2 Registro de candidatura .....	6
2.3 Impugnação do pedido de registro de candidatura.....	6
2.4 Ação de impugnação de registro de candidatura.....	7
► 3 Bibliografia .....	7
3.1 Livros e folhetos .....	7
3.2 Publicações periódicas.....	14
3.3 DVDs.....	20
3.4 Teses, dissertações e monografias .....	21
3.5 Legislação e jurisprudência .....	22
3.6 Conferências, congressos, seminários.....	23
► 4 Sítios especializados .....	23
► 5 Especialistas.....	25
► 6 Cursos de especialização e pós-graduação .....	27
► 7 Unidades de informação.....	28
7.1 Bibliotecas.....	28
7.2 Livrarias e editoras.....	28
► 8 Blogs .....	29

## 1 Introdução

A biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral, em continuidade ao Programa de Disseminação da Informação, com a série *Bibliografia Seleccionada*, apresenta novo título: *Ação de Impugnação de Registro de Candidatura*.

Para esse trabalho foram pesquisados os seguintes termos: ações eleitorais, ação de impugnação de registro de candidatura, registro de candidato, registro de candidatura e indeferimento de registro de candidatura.

A publicação tem por objetivo possibilitar o aprofundamento em estudos específicos de interesse dos magistrados e servidores do Judiciário, bem como dos especialistas e pesquisadores da área.

São apresentados conceitos, de renomados autores, referentes aos termos utilizados na pesquisa.

As obras contempladas nesse trabalho poderão ser encontradas em nosso acervo ou em outras bibliotecas da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (Reje).

Para sugestões ou acesso ao material disponibilizado por nossa Rede, fale com a nossa equipe nos telefones 3030-9300/3030-9301 ou pessoalmente no balcão de atendimento da biblioteca.

**Seção de Biblioteca**

## ► 2 Conceitos e definições

### 2.1 Ações eleitorais

Zilio (2010) conceitua ações eleitorais como:

“Aqueles que preveem sanções tipicamente político-eleitorais consistente em restrições ou limitações de direitos, precipuamente, na esfera especializada.”

E continua:

“Em consequência, o caráter retributivo das ações eleitorais centra-se, basicamente, em restrições ou limitações na esfera do candidato e do eleito”.

### 2.2 Registro de candidatura

Gomes (2010, p. 202) explica o termo nos seguintes moldes:

“O *ius honorum*, isto é, o direito de ser votado, só pode ser exercido pelos cidadãos que gozem de condição de elegibilidade, não incidam em qualquer causa de inelegibilidade ou impedimento e logrem cumprir determinadas formalidades, registrando suas candidaturas junto aos órgãos a tanto legitimados.”

Castro (2012, p. 115) ressalta que:

“O pedido de registro de candidatura é formulado pelo Partido Político ou Coligação e é dirigido ao Juiz Eleitoral (nas eleições municipais), ao Tribunal Regional (nas eleições gerais: Deputados, Senadores e Governador) e ao Tribunal Superior (nas eleições presidenciais).”

### 2.3 Impugnação do pedido de registro de candidatura

Gomes (2013, p. 294) afirma que:

“O pedido de registro pode ser impugnado ou contestado. Para tanto, duas veredas se apresentam, a saber: notícia de inelegibilidade e Ação de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRC).”

Gonçalves (2012, p. 171) conceitua:

“[...] é a ação hábil para a discussão das condições de elegibilidade, registrabilidade e inelegibilidades.”

Pazzaglini Filho (2008, p. 47) explica:

“A propositura de ação eleitoral de impugnação ao pedido de registro de candidato tem por objetivo impedir o registro da candidatura do impugnado por não ostentar uma ou mais condições de elegibilidade ou por existência de alguma causa de inelegibilidade.”

Ramayana (2010, p. 362) explica que:

“A finalidade desta ação impugnativa é indeferir o pedido de registro de candidatos que não possuam condições de elegibilidade, sejam inelegíveis (hipóteses de não desincompatibilização) ou, ainda, estejam privados definitiva ou temporariamente dos direitos políticos (perda e suspensão dos direitos políticos – art. 15 da CRFB)”.

## 2.4 Ação de impugnação de registro de candidatura

Melo (2013, p. 483) declara:

“A ação de impugnação ao registro de candidatura tem como objeto cancelar o registro do candidato, bem como declarar sua inelegibilidade.”

E complementa:

“O cancelamento do registro e a declaração de inelegibilidade decorrem da falta de qualquer uma das condições de elegibilidade previstas no art. 14, parágrafo 3º, incisos I a VI, da Constituição Federal, e também de uma das causas de inelegibilidades previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades).”

Oliveira Lula (2010, p. 690) informa que:

“Quem intenta a AIRC tem por objetivo retirar um candidato da disputa eleitoral, diante de ou ele não possuir condição de elegibilidade, ou por estar inelegível, ou ainda por não ter juntado ao seu requerimento de candidatura a documentação exigida pela lei eleitoral.”

Ramayana (2012, p. 218) destaca a finalidade da ação impugnativa que é:

“Indeferir o pedido de registro de candidatos que não possuam condições de elegibilidade, sejam inelegíveis (hipóteses de não desincompatibilização) ou, ainda, estejam privados definitivamente ou temporariamente dos direitos políticos (perda e suspensão dos direitos políticos – art. 15 da CRFB).”

Reis (2012, p. 415) propõe a seguinte definição:

“A impugnação do registro do candidato dá-se por via da ação que, convencionalmente, vem sendo denominada de Ação de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRC). Por meio dela, visa o impugnante obstar determinada candidatura, e o fundamento de modo geral será a ausência de uma ou mais condições de elegibilidade ou a configuração de uma ou mais causas de inelegibilidade.”

Podem ser encontrados outros conceitos sobre o assunto em Bugalho (2008); Castro (2012); Lins (2014); Reis (2012); e Vasconcelos (2012).

## 3 Bibliografia

### 3.1 Livros e folhetos

1. AGRA, Walber de Moura. Registro e AIRC: Ação de Impugnação ao Registro de Candidato. In: \_\_\_\_\_. **Manual prático das eleições**. 2. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014. p. 87-101.
2. BARRETTO, Lauro. **Ficha suja e impugnação de candidatura**: aspectos legais, jurisprudenciais, doutrinários e processuais da ação de impugnação de pedido de registro de candidatura de quem tem vida pregressa incompatível com os princípios da probidade e moralidade administrativa. 1. ed. São Paulo: Edipro, 2008. 224 p.
3. BARRETTO, Rafael Menezes Trindade. Ações eleitorais. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. São Paulo: Saraiva, 2012. cap. 13, p. 128-134.
4. BARROS, Francisco Dirceu. Das ações eleitorais. In: \_\_\_\_\_. **Curso de processo eleitoral**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 452 p. (Pertencente ao acervo do TRE-MS).

5. BARROS, Francisco Dirceu. Das ações eleitorais. In: \_\_\_\_\_. **Curso de processo eleitoral**. 2. ed. atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. cap. 2, p. 150-179.
6. BARROS, Francisco Dirceu. **Prática das ações eleitorais**. Rio de Janeiro: Campus, 2008. 348 p.
7. BRAGA, Flávio. **Direito eleitoral contemporâneo de acordo com as inovações legislativas e a evolução jurisprudencial do TSE**. São Luís: [s.n.], 2011. 158 p.
8. BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral (BA). **Eleições 2008**: registro de candidatura. Salvador: Tribunal Regional Eleitoral, 2008. 46 p.
9. BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral (BA). **Eleições 2004**: registro de candidatos. Salvador: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, 2004. 43 p.
10. BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral (GO). **Manual do candidato**: eleições 2012. Goiânia: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, 2012. 90 p.
11. BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral (MS). **Manual de registro de candidaturas**: eleições 2014. Campo Grande: Tribunal Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, 2014. 66 p. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/manual-de-registro-de-candidaturas-2014>>. Acesso em: 26 out. 2015.
12. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Registro de candidatos**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, Secretaria de Gestão da informação, 2015. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/processo-eleitoral-brasileiro/registro-de-candidaturas/registro-de-candidatos>>. Acesso em: 26 out. 2015.
13. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Registro de candidato**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, Secretaria de Gestão da informação, 2007. 289 p.
14. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Registro de candidato**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, Secretaria de Documentação e Informação, 2002. 120 p.
15. BREGALDA, Gustavo. **Direito eleitoral 1**. São Paulo: Damásio de Jesus, 2008. 1 folha dobrada (12 p.).
16. BUGALHO, Gustavo Russignoli. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. Leme: JH Mizuno, 2008. p. 123-137.
17. CAMARGO, Luiz Henrique Volpe. Convenções partidárias, pedido de registro de candidaturas e ação de impugnação ao registro de candidaturas. In: O NOVO direito eleitoral brasileiro: manual de direito eleitoral. Alexandre Ávalo et. al., coordenadores. 2. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2014. cap. 8, p. 147-176.
18. CÂNDIDO, Joel José. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral brasileiro**. 14. ed. rev. e atual. São Paulo: Edipro, 2010. p. 133-138.
19. CÂNDIDO, Joel José. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral brasileiro**. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Edipro, 2008. p. 133-138.
20. CÂNDIDO, Joel José. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral brasileiro**. 12. ed. rev. e atual. com a Lei nº 11.300, de 10.5.2006. São Paulo: Edipro, 2006. p. 135-140.
21. CANTO, João Affonso da Camara. **Direito eleitoral nas eleições municipais**: questões práticas. 2. ed. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2008. 182 p.

22. CANTO, João Affonso da Camara. Impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral nas eleições municipais**: questões práticas. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2004. p. 29-30.
23. CASTRO, Edson de Resende. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Curso de direito eleitoral**. 7. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2014. p. 211-224.
24. CASTRO, Edson de Resende. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Curso de direito eleitoral**. 6. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2012. p. 257-274.
25. CASTRO, Edson de Resende. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Curso de direito eleitoral**. 5. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. p. 196-211.
26. CASTRO, Edson de Resende. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Teoria e prática do direito eleitoral**. 4. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008. p. 239-256.
27. CASTRO, Edson de Resende. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Teoria e prática do direito eleitoral**. 2. ed. rev. atual. Belo Horizonte: Mandamentos, 2005. p. 189-203.
28. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua; CERQUEIRA, Camila Medeiros de Albuquerque Pontes Luz de Pádua. Ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Tratado de direito eleitoral**: tomo IV: processo civil eleitoral. São Paulo: Premier Máxima, 2008. p. 580-604.
29. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua; CERQUEIRA, Camila Medeiros de Albuquerque Pontes Luz de Pádua. Ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Tratado de direito eleitoral**: tomo III: processo penal eleitoral. São Paulo: Premier Máxima, 2008. p. 231-294.
30. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. Registro de candidatos. Requisitos. Ação de impugnação de registro. Fim da candidatura nata. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral brasileiro**: o Ministério Público Eleitoral, as eleições em face das Leis 9.504/97, 9.840/99, 10.732/03, 10.740/03 e 10.792/03, EC 35/01 (imunidade parlamentar e restrições). 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. cap. 9, p. 330-359.
31. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. Registro de candidatos. Requisitos. Ação de impugnação de registro. 2. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral brasileiro**: o Ministério Público Eleitoral: as eleições em face da Lei 9.504/97, p. 333-355, 2002.
32. CHIMENTI, Ricardo Cunha. Da impugnação ao pedido de registro. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. p. 45-60. (Pertencente ao acervo dos TREs).
33. COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidaturas – AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral e processo eleitoral**: direito penal eleitoral e direito político. 3. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. p. 365-370.
34. COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidaturas – AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral e processo eleitoral**: direito penal eleitoral e direito político. 2. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2010. p. 355-364.

35. COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. Impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Manual do candidato e do advogado eleitoral**. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 34.
36. COSTA, Adriano Soares da. Ação de impugnação de registro de candidato. In: \_\_\_\_\_. **Instituições de direito eleitoral**. 6. ed. rev. ampl. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 403-463.
37. COSTA, Adriano Soares da. Ação de impugnação de registro de candidato. In: \_\_\_\_\_. **Instituições de direito eleitoral: teoria da inelegibilidade: direito processual eleitoral: comentários à Lei Eleitoral**. 5. ed. rev. ampl. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 349-412.
38. COSTA, Daniel Castro Gomes da (Org.). **Temas atuais de direito eleitoral: estudos em homenagem ao Ministro José Augusto Delgado**. São Paulo: Pillares, 2009. 359 p.
39. DECOMAIN, Pedro Roberto. O procedimento; as impugnações ao registro; o Ministério Público Eleitoral. In: \_\_\_\_\_. **Elegibilidade e inelegibilidades**. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 320-352.
40. DECOMAIN, Pedro Roberto. O procedimento; as impugnações ao registro; o Ministério Público Eleitoral. In: \_\_\_\_\_. **Elegibilidade e inelegibilidade**. [Santa Catarina]: [Letras contemporâneas], 2000. p. 155-162.
41. DUARTE, Eduardo Damian. Impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Noções de direito eleitoral**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2007. p. 91-96.
42. ESMERALDO, Elmana Viana Lucena. **Processo eleitoral: sistematização das ações eleitorais**. 2. ed. [rev. e atual.]. Leme, SP: J.H. Mizuno, 2012. p. 251-295.
43. FARIA, Fernando de Castro. Pressupostos e consequências das decisões judiciais eleitorais e o confronto entre os princípios da soberania popular e da lisura do processo eleitoral. In: \_\_\_\_\_. **A perda de mandato eletivo: decisão judicial e soberania popular**. Florianópolis: Conceito, 2012. cap. 3, p. 97-102.
44. FARIAS, Thélío Queiroz. Ações eleitorais. In: \_\_\_\_\_. **Defesas eleitorais**. Leme, SP: Edijur, 2012. cap. 2, p. 48-64.
45. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 11. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015. cap. 4, p. 313-334.
46. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 10. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2014. cap. 4, p. 313-334.
47. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 9. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2013. p. 295-316.
48. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 8. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2012. cap. 13, p. 267-287.
49. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 6. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. p. 256-275.
50. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 5. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2010. p. 234-255.
51. GOMES, José Jairo. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 4. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. p. 229-250.

52. GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. A impugnação do pedido de registro da candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 171-186.
53. KIMURA, Alexandre Issa. Ações perante a Justiça Eleitoral. In: \_\_\_\_\_. **Manual de direito eleitoral**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2006. cap. 10, p. 161-166.
54. LINS, Rodrigo Martiniano Ayres. Ação de impugnação ao registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral descomplicado**. 2. ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Ferreira, 2014. p. 651-725.
55. LINS, Rodrigo Martiniano Ayres. Ação de impugnação ao registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral descomplicado**. Rio de Janeiro: Ferreira, 2011. p. 498-510.
56. LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Reclamação, impugnação e recurso em matéria eleitoral. In: O NOVO direito eleitoral brasileiro: manual de direito eleitoral. Alexandre Ávalo et. al., coordenadores. 2. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2014. cap. 8, p. 147-176.
57. LULA, Carlos Eduardo de Oliveira. **Direito eleitoral**: comentários às Leis nº 9.504/97, nº 9.096/95 e à Lei Complementar nº 64/90, à Lei nº 12.891/2013: reforma eleitoral e atualizado com a Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). 4. ed. Leme, SP: Imperium, 2014. 864 p. (Pertencente ao acervo das bibliotecas dos TREs).
58. LULA, Carlos Eduardo de Oliveira. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: para concurso de procurador da república. São Paulo: Edipro, 2013. p. 194-214.
59. LULA, Carlos Eduardo de Oliveira. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: comentários às Leis nº 9.504/97, nº 9.096/95 e à Lei Complementar nº 64/90 e atualizado com a Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). 3. ed. Leme, SP: Imperium, 2012. p. 727-753.
60. LULA, Carlos Eduardo de Oliveira. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: comentários às Leis nº 9.504/97, nº 9.096/95 e à Lei Complementar nº 64/90, atualizado com a Lei nº 12.034, de 9 de setembro de 2009. 2. ed. Leme (SP): Imperium, 2010. p. 689-717.
61. LULA, Carlos Eduardo de Oliveira. Ação de impugnação ao registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: comentários às Leis nº 9.504/97, nº 9.096/95 e à Lei Complementar nº 64/90. Leme (SP): Imperium, 2008. p. 623-763.
62. MELO, Henrique. Impugnação ao pedido de registro. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral para concursos**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2013. p. 196-202.
63. MELO, Henrique. Ação de impugnação ao registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral para concursos**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2013. p. 483-489.
64. MELO, Henrique. Impugnação ao pedido de registro. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral para concursos**. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, c2012. p. 197-205.
65. MICHELS, Vera Maria Nunes. Registro dos candidatos e sua impugnação. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: atualizado com a reforma eleitoral da Lei 12.034/09, que modificou a lei eleitoral, a lei dos partidos políticos e o código eleitoral. 7. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livr. do Advogado, 2010. p. 129-139.
66. MICHELS, Vera Maria Nunes. Abuso de poder no processo eleitoral. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: de acordo com a Lei nº 9.504/97. 2. ed. rev. atual. ampl. Porto Alegre: Livr. do Advogado, 2002. p. 127-146.

67. PANAMÁ. Tribunal Electoral de Panamá. **Impugnación de la postulación de Mayín Correa**. Panamá: Tribunal Electoral de Panamá, 1999. 113 p.
68. PAZZAGLINI FILHO, Marino. **Lei de inelegibilidade comentada: legislação e jurisprudência atualizadas: leis da ficha limpa e da minirreforma eleitoral**. São Paulo: Atlas, 2014. 139 p. (Pertencente ao acervo da biblioteca do TRE-MS).
69. PAZZAGLINI FILHO, Marino. Impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Eleições municipais 2008: elegibilidade e inelegibilidades, registro de candidatos...** São Paulo: Atlas, 2008. p. 47-52.
70. PEREIRA, Erick Wilson. A impugnação do registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Controle jurisdicional do abuso de poder no processo eleitoral**. São Paulo: LTr, 2004. p. 149-155.
71. PETRÔNIO, Braz. **Eleições municipais 2012**. Leme: J. H. Mizuno, 2012. 594 p.
72. PIMENTA, José Carlos. A ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Processo eleitoral e controle jurisdicional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002. p. 134-147.
73. PINTO, Djalma. Elegibilidade. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral: anotações e temas polêmicos**. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2000. p. 37-65.
74. PIOVEZAN, Victor Roncatto. **Inelegibilidade por rejeição de contas**. São Paulo: All Print, 2008. 86 p.
75. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 13. ed. atual. com comentários à Lei nº 12.034/09 e à Lei Complementar nº 135/10 (Lei da Ficha Limpa). Rio de Janeiro: Impetus, 2012. p. 416-435.
76. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 11. ed. rev. ampl. e atual. com comentários à Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, e à Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa). Niterói: Impetus, 2011. cap. 11, p. 361-411.
77. RAMAYANA, Marcos. Pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 9. ed. rev. ampl. e atual. [com comentários à Resolução n. 30 do CNMP e Lei n. 11.719/2008 (Reforma do processo penal)]. Niterói: Impetus, 2009. cap. 11, p. 329-379.
78. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 8. ed. rev. ampl. e atual. Niterói: Impetus, 2008. cap. 13, p. 333-395.
79. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 7. ed. rev. ampl. e atual. até nº 11.459/2007. Rio de Janeiro: Impetus, 2007. p. 165-327.
80. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 6. ed. rev. ampl. e atual. até nº 11.300/2006. Rio de Janeiro: Impetus, 2006. p. 243-304.
81. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Resumo de direito eleitoral**. 5. ed. rev. e atual. pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). Rio de Janeiro: Impetus, 2012. p. 217-237.

82. RAMAYANA, Marcos. Ação de impugnação ao pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Resumo de direito eleitoral**. Rio de Janeiro: Impetus, 2007. p. 157-177.
83. REIS, Márlon. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral brasileiro**. Colaboradores: Sérgio Ferradoza e Delvan Tavares. Brasília: Alumnus, 2012. p. 415-419.
84. RIBEIRO, Favilla. Impugnação ao registro de candidatos a cargos eletivos. In: \_\_\_\_\_. **Abuso de poder no direito eleitoral**. 3. ed. rev. atual. e ampl. 2. tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 203-217.
85. SANSEVERINO, Francisco de Assis Vieira. Ação de impugnação do registro do candidato – AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2012. p. 169-172.
86. SEREJO, Lourival. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. In: \_\_\_\_\_. **Programa de direito eleitoral**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 75-77.
87. SILVA, Amaury. Ação de impugnação ao registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Ações eleitorais: teoria e prática**. Leme, SP: J.H. Mizuno, 2012. p. 66-103.
88. SILVA, Antônio Hélio. Do registro de candidatura e da ação de impugnação ao registro. In: \_\_\_\_\_. **Considerações sobre o processo eleitoral brasileiro de seus procedimentos**. Belo Horizonte: TRE-MG, 2004. p. 11-26.
89. SOARES, Antonio Carlos Martins. **Direito eleitoral: questões controvertidas**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 1-32.
90. SOBREIRO NETO, Armando Antonio. Ação de impugnação de registro de candidato. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral: teoria e prática**. 6. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2014. p. 182-190.
91. SOBREIRO NETO, Armando Antonio. Ação de impugnação de registro de candidato. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral: teoria e prática**. 5. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2010. p. 129-150.
92. SOBREIRO NETO, Armando Antonio. Ação de impugnação de registro de candidato. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral: teoria e prática**. 4. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2008. p. 121-127.
93. SUSS, Samuel Ieger. Ação de impugnação de registro de candidatura. In: DEMETERCO NETO, Antenor (Coord.). **Os abusos nas eleições: a conquista ilícita de mandato**. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 144-162.
94. TENÓRIO, Rodrigo. Da ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC). In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. Rio de Janeiro: Forense, 2014. p. 184-187.
95. VASCONCELOS, Clever. Ação de impugnação ao pedido de registro da candidatura (anterior ao pleito). In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 79-82.
96. VASCONCELOS, Clever Rodolfo Carvalho; VISCONDE, Giovanna Gabriela. **Ações eleitorais**. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 147-150.
97. ZILIO, Rodrigo López. Ação de impugnação ao registro de candidato - AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral: noções preliminares, elegibilidade e inelegibilidade, processo eleitoral (da convenção à diplomação), ações eleitorais**. 4. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2014. p. 471-489.

98. ZILIO, Rodrigo López. Ação de impugnação ao registro de candidato - AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: noções preliminares, elegibilidade e inelegibilidade, ações eleitorais, processo eleitoral (da convenção à prestação de contas). 3. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2012. cap. 4, p. 422-439.

99. ZILIO, Rodrigo López. Ação de impugnação ao registro de candidato - AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. 2. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2010. p. 396-416.

100. ZILIO, Rodrigo López. Ação de impugnação ao registro de candidato - AIRC. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**: noções preliminares, elegibilidade e inelegibilidade, processo eleitoral (da convenção à prestação de contas), ações eleitorais. 2. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2010. cap. 4, p. 400-418.

101. ZILIO, Rodrigo López. Ações eleitorais. In: \_\_\_\_\_. **Direito eleitoral**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008. cap. 4, p. 361-379.

### 3.2 Publicações periódicas

102. AGLANTZAKIS, Luciana Costa. Artigo jurídico: o tatu tocador e a constitucionalidade dos testes de alfabetização. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 70, p. 23- 34, 2008.

103. AGRA, Walber de Moura; ALBUQUERQUE, Rodrigo da Silva. Da limitação temporal para incidência das condições de elegibilidade e das causas de inelegibilidade no registro de candidatura: temporal limitation for the impacts of eligibility conditions and causes of ineligibility in candidates registration. **Estudos Eleitorais** [do Tribunal Superior Eleitoral], Brasília, DF, v. 9, n. 1, p. 127-147, jan./abr. 2014. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/estudos\\_eleitorais/estudos\\_eleitorais\\_v9\\_n1\\_2014.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/estudos_eleitorais/estudos_eleitorais_v9_n1_2014.pdf)>. Acesso em: 2 nov. 2015.

104. ALVES, Leonardo Ricardo Araújo. A contagem do prazo recursal na ação de investigação judicial (AIJE). **Revista de Doutrina e Jurisprudência** [do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais], Belo Horizonte, n. 15, p. 54-59, set. 2006.

105. ARRAIS SOBRINHO, Aurimar de Andrade. Menor elegível e inimputabilidade penal: quebra da isonomia entre os candidatos = Eligible minor and non-imputability: offending the principle of isonomy among candidates. **Revista Maranhão Eleitoral**, São Luís, v. 6/7, n. 1, p. 36-49, jan./dez. 2008/2009.

106. BITTENCOURT, Monique Von Hertwig. Aspectos processuais do registro de candidatos. **Resenha Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina], Florianópolis, v. 6, n. 2, p. 55-69, 1999.

107. BOLETIM INFORMATIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE (BIEJE). n. 4, 28 de março de 2014. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, 2014. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-bieje-2014-airc-marco>>. Acesso em: 26 out. 2015.

108. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Registro de candidatos: impugnação ao registro. In: \_\_\_\_\_. **Roteiros de Direito Eleitoral**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, 2013. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/impugnacao-ao-registro-roteiros-eje>>. Acesso em: 26 out. 2015.

109. CÂNDIDO, Joel J. Limites objetivos do microprocesso eleitoral. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral RBDE**, Belo Horizonte, n. 14, p. 15-49, ago. 2002.

110. CÂNDIDO, Joel J. Limites objetivos do microprocesso eleitoral. **Suffragium** [do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará], Fortaleza, ano 25, n. 267, p. 37-51, out. 2003.

111. CÂNDIDO, Joel J. Limites objetivos do microprocesso eleitoral. **Revista Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte], Natal, n. 15, p. 33-59, 2001.
112. CASTRO, Luís Adriano de. Do registro de candidatura. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral RBDE**, Belo Horizonte, v. 4, n. 6, p. 117-138, jan./jun. 2012.
113. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. Tiririca: pior que tá não fica?. **Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 5, p. 13-30, dez. 2010.
114. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. Tiririca: pior que tá não fica?. **Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Amazonas**, Manaus, n. 2, p. 14-25, 2011.
115. CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. Tiririca: pior que tá não fica?. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral RBDE**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 197-208, jul./dez. 2010.
116. CORRÊA, Vanderlei Antônio. Ações eleitorais: breves considerações sobre as principais demandas do processo eleitoral. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, RS, XIV, n. 93, out. 2011. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10543&revista\\_caderno=28](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10543&revista_caderno=28)>. Acesso em: 28 out. 2015.
117. COSTA, Adriano Soares da. Brevíssimas notas sobre o fato jurídico do registro de candidatura. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 36, p. 33-39, abr./jun. 2000.
118. COSTA, Adriano Soares da. Brevíssimas notas sobre o fato jurídico do registro de candidatura. **Resenha Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina], Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 25-33, jul./dez. 2001.
119. COSTA, Adriano Soares da. Captação ilícita de sufrágio: novas reflexões em decalque. **Revista de Direito Municipal - RDM**, Belo Horizonte, v. 5, n. 13, p. 29-57 jul./set. 2004.
120. COSTA, Adriano Soares da. Partidos políticos: uma reflexão. **Revista Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte], Natal, v. 21, p. 25-30, 2007.
121. COSTA, Adriano Soares da. A petição inicial da ação de impugnação de registro de candidato: o problema da causa de pedir. **Resenha Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina], Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 13-33, jan./jun. 2001.
122. COSTA, Adriano Soares da. A petição inicial da ação de impugnação de registro de candidato: o problema da causa de pedir. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 34, p. 51-66, out./dez. 1999.
123. COSTA, Adriano Soares da. A petição inicial da ação de impugnação de registro de candidato: o problema da causa de pedir. **Semestre Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia], Salvador, v. 3, n. 2, p. 239-257, 1999.
124. COSTA, Adriano Soares. Teoria das inelegibilidades. Direito processual eleitoral. **Juris** [do Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe], Aracaju, v. 6, n. 8, p. 22-33, set. 2000.
125. COSTA, José Rubens. Contas de campanha eleitoral. **Revista do Tribunal de Contas de Minas Gerais**, v. 22, n. 1, p. 29-36, jan./mar. 2004.
126. ERICEIRA, João Batista. Questões eleitorais controvertidas. **Revista da ENA: Escola Nacional de Advocacia**, Brasília, DF, n. 1, jan. 2008.

127. FAGUNDES NETO, Gabriel Portella. A cassação do registro ou do diploma como corolário da aplicação das normas dos arts. 41-A e 73 da Lei n. 9.504/97. **Revista CEJ** [do Conselho da Justiça Federal], Brasília, DF, v. 9, n. 28, p. 116-119, jan./mar. 2005.
128. FERREIRA, Cristina Carneiro. Captação ilegal de sufrágio: quem dá mais?. **Revista de Doutrina e Jurisprudência** [do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais], Belo Horizonte, n. 17, p. 35-44, 2008.
129. FERREIRA, Francisco Whitaker. Da indignação à ação. **Suffragium** [do Tribunal Superior Eleitoral do Ceará], Fortaleza, v. 22, n. 242, p. 36-37, jul. 2000.
130. FIGLIUOLO, Alcemir Pessoa. Avanços da Lei n° 9.840/99. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, Manaus, n. 4, p. 9-12, jan./dez. 2003.
131. FONTENELE, Sílvia Alves. O princípio da presunção de inocência no pedido de registro de candidatura. **Suffragium** [do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará], Fortaleza, v. 4, n. 6, p. 42-75, jan./jun. 2008. Disponível em: <[http://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/trece\\_publicacoes/arquivos/2008/tre-ce-publicacao-2008-revista-suffragium-no-6-janeiro-a-junho-2008.pdf](http://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/trece_publicacoes/arquivos/2008/tre-ce-publicacao-2008-revista-suffragium-no-6-janeiro-a-junho-2008.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.
132. FRASCATI, Jacqueline Sophie Periotto Guhur. Notas para a compreensão do contencioso da apresentação ou registro das candidaturas das eleições políticas, sob o enfoque dos ordenamentos jurídicos português e brasileiro. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, p. 174-219, jan./mar. 2007.
133. GASPAR, Antonio Augusto de Toledo. Inelegibilidade, registro de candidatura e Lei Complementar 135: temas relevantes. **Revista de Jurisprudência** [do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro], Rio de Janeiro, n. 2, p. 16-25, set. 2011. Disponível em: <[http://www.tre-rj.gov.br/eje/gecoi\\_arquivos/arq\\_051186.pdf](http://www.tre-rj.gov.br/eje/gecoi_arquivos/arq_051186.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.
134. KANAAN, Alice. Medidas processuais no direito eleitoral. **Revista do Advogado**, São Paulo, v. 24, n. 79, p. 21-31, out. 2004.
135. LEITE FILHO, José. Representações eleitorais: sistematização dos prazos. **Revista Maranhão Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão], São Luís, v. 4/5, n. 1, p. 23-40, jan./dez. 2006/2007.
136. OLIVEIRA, Marcelo Carvalho Cavalcante de. Direito eleitoral: observações pontuais. **Revista Eleições & Cidadania** [do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí], Teresina, v. 2, n. 2, p. 115-120, jan./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.tre-ce.jus.br/arquivos/tre-pi-revista-eleicoes-cidadania-no-02/view>>. Acesso em: 28 out. 2015.
137. MACEDO, Celso Albuquerque. Investigação judicial e condutas vedadas. **Suffragium** [do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará], Fortaleza, v. 26, n. 275, p. 61-63, jun. 2004. Disponível em: <[http://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/trece\\_publicacoes/arquivos/2004/tre-ce-publicacao-2004-boletim-suffragium-no-275-junho-2004.pdf](http://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/trece_publicacoes/arquivos/2004/tre-ce-publicacao-2004-boletim-suffragium-no-275-junho-2004.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.
138. MACEDO, Celso Albuquerque. Registro de candidatura. **Suffragium** [do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará], Fortaleza, v. 26, n. 275, p. 64-71, jun. 2004. Disponível em: <[http://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/trece\\_publicacoes/arquivos/2004/tre-ce-publicacao-2004-boletim-suffragium-no-275-junho-2004.pdf](http://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/trece_publicacoes/arquivos/2004/tre-ce-publicacao-2004-boletim-suffragium-no-275-junho-2004.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.
139. MACEDO FILHO, Francisco de Araújo. Corrupção eleitoral: abuso de poder econômico. **Suffragium** [do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará], Fortaleza, v. 22, n. 243, p. 28-36, ago. 2000.

140. MARINHO, Fernando Mauro Moreira. Do registro de candidatos e sua impugnação. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral**, Fortaleza, n. 11, p. 63-68, 1999.
141. MARMELSTEIN, George. Políticos corruptos, políticos bandidos e políticos perseguidos: a presunção de não-culpabilidade e a moralidade eleitoral. Brasília: ANPR, 2008. **Boletim dos Procuradores da República**, Brasília, DF, p. 18-25, maio 2008.
142. MARMELSTEIN, George. Políticos corruptos, políticos bandidos e políticos perseguidos: a presunção de não-culpabilidade e a moralidade eleitoral. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, Recife, n. 1, p. 174-191, 2008.
143. MARUM, Jorge Alberto de Oliveira. Ministério Público Eleitoral. **Cadernos de Direito Constitucional e Eleitoral**, Tribunal Regional Eleitoral; Procuradoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, São Paulo, v. 14, n. 45, p. 23-50, jan./mar. 2000.
144. MEDEIROS JUNIOR, Mauro Evaristo. Comentários quanto às ações cíveis eleitorais. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, RS, X, n. 45, set 2007. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=2293](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2293)>. Acesso em: 29 out. 2015.
145. MELLO, Marcos Bernardes de. Breve análise sobre a inelegibilidade de prefeito que exerceu dos mandatos consecutivos em certo município para candidatar-se ao mesmo cargo em outro município. **Atualidades jurídicas: Revista do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 145-159, jan./jun. 2012.
146. MIRANDA, Sérgia. Das considerações da ação no processo eleitoral. **Revista Maranhão Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão], São Luís, v. 3, n. 1, p. 69-77, jan./dez. 2005. Disponível em: <<http://www.tre-ma.jus.br/arquivos/tre-ma-revista-maranhao-eleitoral-volume-03/view>>. Acesso em: 28 de out. 2015.
147. MONTALVÃO, A. Fernando D. Impugnação de registro de candidatura. **Revista Âmbito Jurídico.com.br**: revista e artigo (portal jurídico). Disponível em: <<http://bit.ly/1jRxoYr>>. Acesso em: 28 out. 2015.
148. MOREIRA, Márcio Gonçalves. Efeitos da decisão na ação de investigação judicial eleitoral. **Revista do TRE-TO** [do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins], Palmas, v. 2, n. 1, p. 17-36, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-to-revista-juridica-n-1-2008>>. Acesso em: 28 out. 2015.
149. OLIVEIRA, Elci Simões de. O indeferimento de candidatura em razão da vida pregressa desabonadora. **Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Amazonas**, Manaus, n. 1, p. 27-31, maio 2009. Disponível em: <<http://www.tre-am.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacao/publicacoes>>. Acesso em: 28 out. 2015.
150. PEREIRA, Fábio de Souza. Matéria interna corporis: repercussão no registro de candidaturas. **Revista de Julgados** [do Tribunal Regional da Paraíba], João Pessoa, n. 8, p. 47-54, 2004.
151. PEREIRA, Gustavo Adolfo Plech. Registro de candidatura: processo n. 0800204. **Revista Jurídica do TRE/SE** [do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe], Aracaju, v. 1, n. 1, p. 420-430, 2010. Disponível em: <[http://www.tre-se.jus.br/publicacoes/revista-juridica-do-tre-se/Revista\\_2010.pdf](http://www.tre-se.jus.br/publicacoes/revista-juridica-do-tre-se/Revista_2010.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.
152. PEREIRA, Luiz Fernando C. O reconhecimento de ofício de inelegibilidade. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral RBDE**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://dspace.almg.gov.br/xmlui/handle/11037/2642>>. Acesso em: 28 out 2015.

153. PEREIRA, Luiz Fernando C. O reconhecimento de ofício da inelegibilidade. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral RBDE**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, 157-197, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://bit.ly/1XBpgJj>>. Acesso em: 28 out. 2015.
154. PEREIRA, Ricardo Teixeira do Valle. Breves apontamentos sobre condições de elegibilidade, inelegibilidades, registro de candidatura e ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. **Resenha Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina], Florianópolis, v. 7, n. 2, p. 13-33, jul./dez. 2000. Disponível em: <<http://bit.ly/1RCOsMb>>. Acesso em: 28 out. 2015.
155. PINTO, Djalma. Delinquentes e o direito de ser votado. **Suffragium** [do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará], Fortaleza, v. 3, n. 5, p. 25-44, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://bit.ly/1HdNZu6>>. Acesso em: 28 out. 2015.
156. PORTELINHA, Luiz Henrique Martins. Voto em separado, impugnações e outros aspectos importantes das eleições. **Resenha Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina], Florianópolis, v. 7, n. 2, p. 34-65, 2000. Disponível em: <<http://bit.ly/1MkGkf3>>. Acesso em: 28 out. 2015.
157. PORTO, Fábio Ribeiro. Vida pregressa e o registro de candidatura. Rio de Janeiro: TRE-RJ, 2010. **Revista de Jurisprudência** [do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro], Rio de Janeiro, n. 1, p. 9-15, jan. 2010.
158. PORTO, Mariza de Melo. A necessária releitura do processo jurisdicional de registro de candidatura. **Revista de Doutrina e Jurisprudência** [do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais], Belo Horizonte, n. 22, p. 29-34, 2011. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-mg-revista-de-doutrina-e-jurisprudencia-22-1335283489029>>. Acesso em: 28 out. 2015.
159. PRADO, Breno Augusto de Oliveira. A validade dos votos atribuídos aos candidatos que tiveram o registro de candidatura indeferido. **Verba Legis: Revista Jurídica de Direito Eleitoral**, Goiânia, n. 6, p. 9-13, maio 2010/2011. Disponível em: <[http://www.tre-rs.gov.br/arquivos/Prado\\_Augusto\\_Validade\\_votos.pdf](http://www.tre-rs.gov.br/arquivos/Prado_Augusto_Validade_votos.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.
160. RAMAYANA, Marcos. A condenação criminal transitada em julgado e seus reflexos no direito eleitoral. **Revista do Ministério Público**, Rio de Janeiro, n. 30, p. 83-106, out./dez. 2008.
161. ROCHA, Ana Gabriela Melo. Por uma leitura desapassionada da Lei Complementar 135/2010. **Revista Jurídica do TRE/SE** [do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe], Aracaju, v. 1, n. 1, p. 432-453, 2010. Disponível em: <[http://www.tre-se.jus.br/publicacoes/revista-juridica-do-tre-se/Revista\\_2010.pdf](http://www.tre-se.jus.br/publicacoes/revista-juridica-do-tre-se/Revista_2010.pdf)> Acesso em: 28 out. 2015.
162. SALES, José Edvaldo Pereira. Criminalização e ilícitos eleitorais. **Revista do Ministério Público do Estado do Pará**, Belém, v. 3, n. 1, p.71-83, dez. 2008.
163. SANTANA, Jair Eduardo. Processamento da formação das candidaturas nos partidos políticos. **JAM Jurídica**, Salvador, v. 17, n. 2, p. 103-107, fev. 2012.
164. SANTOS, Antônio Mayer dos. Súmula 1 e a suspensão de inelegibilidade. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 24, p. 33-41, jan./mar. 1997. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n024-1997-antonio-augusto-mayer-dos-santos>>. Acesso em: 28 out. 2015.
165. SANTOS, Antônio Augusto Mayer dos. Candidatura indeferida pela Justiça Eleitoral: aproveitamento e nulidade dos votos sufragados. **Juris** [do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe], Aracajú, v. 11, n. 4, p. 59-63, jul./ago. 2004. Disponível em: <[http://www.tre-se.jus.br/publicacoes/juris/2004/04\\_jul\\_ago.pdf](http://www.tre-se.jus.br/publicacoes/juris/2004/04_jul_ago.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2015.

166. SANTOS, Antônio Augusto Mayer dos. Notas sobre a presença de candidatos majoritários em inaugurações públicas (art. 77 da Lei 9.504/97). **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 52, p. 81-88 2004. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n052-2004-antonio-augusto-mayer-dos-santos>>. Acesso em: 28 out. 2015.
167. SANTOS, Vitor. Antecedentes criminais e suas implicações no registro de candidatura eleitoral. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 69, p. 47, jul./set. 2008. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n069-2008-vitor-santos>>. Acesso em: 29 out. 2015.
168. SHIRADO, Nayana. Ética da legalidade & judicialização da política no estudo da vida pregressa e da moralidade para o exercício de mandato eletivo. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 71, p. 39-60, dez. 2009. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n071-2009-nayana-shirado>>. Acesso em: 29 out 2015.
169. SILVA, Guilherme Ferreira. Breves considerações sobre a ação de impugnação de pedidoderegistrodecandidatura. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, DF, 15 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.41754&seo=1>>. Acesso em: 28 out. 2015.
170. SILVA, Guilherme Ferreira. A ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. Breves considerações. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, RS, XVI, n. 109, fev 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/1PUzq65>>. Acesso em: 28 out 2015.
171. SILVA, Helton José Chacarosque da. A legitimidade dos partidos coligados e o novo § 4º do art. 6º da lei das eleições. Goiânia: TRE-GO, 2010. **Verba Legis**: Revista Jurídica de Direito Eleitoral, Goiânia, n. 5, p. 29-34 maio-maio, 2009-2010.
172. SILVA, Marcos Vinícius Linhares Constantino da. Principais aspectos pertinentes ao registro de candidaturas para as eleições municipais à luz da jurisprudência. **Semestre Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia], Salvador, v. 4, n. 1, p. 31-88, jan./dez. 2000.
173. SILVA, Marcos Vinícius Linhares Constantino da. Registro de candidatura e impugnação ao registro. **Jurisprudência-Doutrina** [do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe], Aracaju, n. 3, p. 3-16, nov. 1999.
174. SILVEIRA, Paulo Fernando. Candidato com ficha suja. **Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, Brasília, DF, v. 20, n. 8, p. 87-90, ago. 2008.
175. SILVESTRE, Maria Lúcia Siffert Faria. O artigo 41-A da Lei nº 9.504/97 e sua interpretação pelo Tribunal Superior Eleitoral. **Juris** [do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe], Aracaju, v. 10, n. 9, p. 54-56 nov./dez. 2003.
176. SOARES, Marcos Antônio Striquer. A ação de impugnação de registro de candidatura e a notícia de inelegibilidade trazida pelo cidadão comum. **Paraná Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 41, p. 31-41, jul./set. 2001. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n041-2001-marcos-antonio-striquer-soares>>. Acesso em: 29 out. 2015.
177. SOARES, Marcos Antônio Striquer. A ação de impugnação de registro de candidatura e a notícia de inelegibilidade trazida pelo cidadão comum. **Revista Eleitoral do Paraná** [do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná], Curitiba, n. 41, 2001. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n041-2001-marcos-antonio-striquer-soares>>. Acesso em: 29 out. 2015.

178. SOARES, Sônia Maria Albuquerque. Os testes de verificação de alfabetização realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e suas implicações no deferimento ou indeferimento do registro de candidatura dos postulantes a cargos eletivos. **Revista do TRE-AL** [do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas], Maceió, v. 4, n. 2, p. 55-70, ago./dez. 2010. Disponível em: <<http://revistas.cesmac.edu.br/index.php/refletindo/article/view/129>>. Acesso em: 29 out. 2015.

179. SOUSA, Lourival de Jesus Serejo. Apontamentos para o registro de candidatos: artigo 11 da lei 9.504/97. **Jurisprudência-Doutrina** [do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe], Aracajú, n. 1, p. 7-8, set. 1999.

180. SOUSA, Marcos César Minuci de. Judicialização das eleições: os eleitores de toga. **Revista Brasileira de Direito Público**, Belo Horizonte, v. 8, n. 31, p. 187-199, out. 2010.

181. VIANA FILHO, Luiz Gonzaga Soares. Comentários ao projeto de lei complementar n. 455/2009: processo eleitoral extrapenal. **Revista Eleições & Cidadania** [do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí], Teresina, v. 4, n. 4, p. 15-46, jan./dez. 2012.

182. VILLELA, José Guilherme. Candidatura nata: violação do princípio constitucional da autonomia partidária. **Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, Brasília, DF, p. 171-185, 2003 (edição especial). Disponível em: <<http://revista.pg.df.gov.br/index.php/RJPGDF/article/view/10/30>>. Acesso em: 29 out. 2015.

183. VILLELA, José Guilherme. Candidatura nata: violação do princípio constitucional da autonomia partidária. **Jurisprudência-Doutrina** [do Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe], Aracaju, n. 10, p. 3-6, 2000.

184. WALDSCHMIDT, Hardy. Militar: afastamento para candidatura e filiação partidária. **Informativo Eleitoral** [do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul], Campo Grande, v. 17, p. 9-17, 2005.

185. ZILIO, Rodrigo López. Da impugnação ao registro de candidatura nas eleições municipais: aspectos processuais. **Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 8, n. 17, p. 19-39 jul./dez. 2003. Disponível em: <[http://www.tre-rs.jus.br/upload/0/Revista\\_n.17.pdf](http://www.tre-rs.jus.br/upload/0/Revista_n.17.pdf)>. Acesso em: 29 out. 2015.

### 3.3 DVDs

186. BRASIL ELEITOR (Programa de televisão). **Brasil Eleitor**: programa 85. Realização, TV Cultura, Justiça Eleitoral. 1 DVD (27 min, 32 s), son., color., 4 3/4 pol. [3. A Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais se reuniu para discutir assuntos como impugnação de registro de candidatura, prestação de contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais. Torquato Lorena Jardim, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral, declarou que o debate é de suma importância para garantir a validade do voto. Declaração de Eugêncio Pacelli de Oliveira, procurador regional eleitoral (TRE-MG), sobre políticas públicas de igualdade e reformas políticas como solução para o exercício da democracia. (00:09:30-00:11:44)].

187. BRASIL ELEITOR (Programa de televisão). **Brasil Eleitor**: programa 250. Realização, TV Cultura, Justiça Eleitoral. Coordenação, Tribunal Superior Eleitoral. 2009. 1 DVD (22 min, 54 s), son., color., 4 3/4 pol. [8. A série Justiça Histórica esclarece sobre a candidatura de Sílvio Santos em 1989, a presidência da república pelo Partido Municipalista Brasileiro (PMB) e explica os motivos da impugnação de sua candidatura. Mostra que após a saída de Sílvio Santos da disputa presidencial, Fernando Affonso Collor de Mello foi para o segundo turno com Luís Inácio Lula da Silva e venceu as eleições. Walter Ramos da Costa Porto, ministro do TSE e especialista em direito eleitoral, fala sobre as regras para a candidatura de apresentadores de programas e a mudança na legislação. Comenta sobre outros artistas que também tentaram entrar na política. (00:16:32-00:22:15)].

188. BRASIL ELEITOR (Programa de televisão). **Brasil Eleitor**: programa 297: retrospectiva 1. Realização, TV Cultura, Justiça Eleitoral. Coordenação, Tribunal Superior Eleitoral. 2010. 1 DVD (24 min, 31 s), son., color., 4 3/4 pol. [5. A série “Justiça Histórica” esclarece sobre a candidatura de Sílvio Santos em 1989 à presidência da república pelo Partido Municipalista Brasileiro (PMB) e explica os motivos da impugnação de sua candidatura. Mostra que após a saída de Sílvio Santos da disputa presidencial, Fernando Affonso Collor de Mello foi para o segundo turno com Luís Inácio Lula da Silva e venceu as eleições. O ministro do TSE, Walter Ramos da Costa Porto, comenta as regras para a candidatura de apresentadores de programas e a mudança na legislação. (00:17:30-00:22:44)].

189. BRASIL ELEITOR (Programa de televisão). **Brasil Eleitor**: programa 477. Realização, Fundação José Paiva de Netto, Tribunal Superior Eleitoral. 2013. 1 DVD (25 min, 17 s), son., color., 4 3/4 pol. [5. Explica os principais motivos que impediram a candidatura dos candidatos condenados pela Justiça por possuírem a ficha suja. A Lei Ficha Limpa fez três anos de criação no dia 04 de junho, mas entrou em prática nas eleições de prefeitos e vereadores em 2012. O Especialista em Direito Eleitoral, Octaciano Nogueira, e o Secretário judiciário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Fernando Maciel, discorrem sobre o assunto. (00:17:59-00:22:50)].

190. O CASO Sílvio Santos. Realização, Justiça Eleitoral. Produção, JH. 2006. 1 DVD (36 min, 30 s), son., color., 4 3/4 pol. (Julgamentos históricos). [Discorre sobre o julgamento da candidatura de Sílvio Santos à Presidência da República, em 1989, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Comentários sobre: as eleições de 1989, os candidatos à Presidência da República em 1989, o papel da imprensa nas eleições, o cenário político em 1989, a propaganda eleitoral dos candidatos. Trata do motivo que causou a impugnação da candidatura de Sílvio Santos. Refere-se àqueles que pediram a impugnação da candidatura, aos ministros que participaram do julgamento e seus comentários quando da votação. Discorrem sobre o assunto: José Francisco Rezek, Antônio Vilas Boas Teixeira de Carvalho e Walter Ramos da Costa Porto, ex-ministros do TSE; Antonio Manuel Teixeira Mendes, diretor superintendente da Folha de São Paulo; Rogério Schmitt e Marco Antonio Villa, historiadores; Arnaldo Malheiros, advogado de Sílvio Santos e Célio Silva, advogado do Partido da Reconstrução Nacional (PRN)].

### 3.4 Teses, dissertações e monografias

191. ARAGÃO, Rosângela Ribeiro Lima. **O princípio da moralidade como fundamento para o indeferimento do registro de candidatura**. 2012. 45 f. Monografia (Graduação) - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, Centro de Ciências Jurídicas; Curso de Graduação em Direito, Recife, 2012.

192. ESMERALDO, Elmana Viana Lucena. **Sistematização das ações tipicamente eleitorais**. 2009. 240 f. Monografia (Pós-graduação) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

193. LIMA, Maria Beatriz Carneiro. **Condições de elegibilidade e inelegibilidade no direito brasileiro**. 2009. 47 f. Monografia (Especialização) - Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Belém, 2009.

194. MASCARENHAS, Ricardo Mota. **A inelegibilidade no direito brasileiro**. 2007. 91 f. Monografia (Especialização em Direito Público) - Curso Juspodium, Faculdade Unyahna, Salvador, 2007.

195. MILANIN, Andréa Silva. **Ação de impugnação ao registro de candidatura nas eleições municipais**. 2012. 87 f. Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Faculdade de Apucarana, Apucarana, PR, 2012.

196. PEREIRA, Liliana Moreira. **A possibilidade de indeferimento do registro de candidatura com base na vida pregressa do candidato**. 2008. 48 f. Monografia

(Curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral) - Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2008.

197. REINALDO, Willdickson Silva. **Ação monitória: possibilidade de utilização em face da fazenda pública.** São Luís: [s.n.], 2007. 66 f. Monografia (Especialização em Direito Civil e Processual Civil) - Centro Universitário do Maranhão - Uniceuma, São Luís, 2007. (Pertencente ao acervo do TRE Maranhão).

198. SILVA, Andréa Faria da. **Renovação das eleições majoritárias:** participação do candidato que teve cassado o registro de candidatura e deu causa à anulação do pleito. 2006. 70 f. + 96 f. Monografia (Especialização em Direito Constitucional Eleitoral) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2006. (Pertencente ao acervo do TRE-DF).

199. SILVA, Ricardo Regis Rodrigues da. **Filiação partidária como causa de elegibilidade na eleição proporcional (candidatura sub judice).** 2008. 59 f. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Formação para o Mercado de Trabalho da Universidade do Sul de Santa Catarina, Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, Santa Catarina, 2008.

### 3.5 Legislação e jurisprudência

200. BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral: arts. 3º a 16º. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4737.htm)>. Acesso em: 29 out. 2015.

201. BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1 out. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm)>. Acesso em: 29 out. 2015. Art. 10º a 16-B.

202. BRASIL. Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 set. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm)>. Acesso em: 29 out. 2015.

203. BRASIL. Lei nº 13.165, de 29/09/2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 set. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13165.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13165.htm)>. Acesso em: 29 out. 2015.

204. BRASIL. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990: arts. 3º a 17. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 maio 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp64.htm)>. Acesso em: 29 out. 2015.

205. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 22.979. Processo administrativo. Prazos processuais. Lei complementar nº 64/90. Previsão de prazos contínuos e peremptórios. Extensão da forma de contagem às demandas em mandado de segurança e ações cautelares. Impossibilidade. Matéria reservada à lei (artigo 177 do CPC). Competência da União. Artigo 22, i, da Constituição brasileira. Relator: Eros Roberto Grau, Brasília, 9 de dezembro de 2008. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, DF, n. 33, p. 44-45, 16 fev. 2009.

206. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.447. Atribui pesos, entre outros, às classes processuais, aos assuntos do processo e à quantidade de partes, visando uniformizar a carga de trabalho dos magistrados no Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral, e define os assuntos processuais que norteiam a autuação de processos na Justiça Eleitoral. Relator: José Antônio Dias Toffoli. Brasília, 30 de junho de 2015. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, DF, n. 158, p. 32-33, 20 ago. 2015.

### 3.6 Conferências, congressos, seminários

207. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL ELEITORAL, 1., 22 a 23 de outubro de 2015, Campina Grande: Tribunal Regional Eleitoral; Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba, 2015. Disponível em: <<https://doity.com.br/i-congresso-brasileiro-de-direito-constitucional-eleitoral>>. Acesso em: 29 out. 2015.

208. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL, 4., 29 a 31 de maio de 2014, Curitiba, PR. Organização: Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (EJE/PR). Curitiba: Tribunal Regional Eleitoral, 2014. Disponível em: <<http://www.tre-pr.jus.br/imprensa/noticias-tre-pr/2014/Maio/curitiba-sedia-iv-congresso-brasileiro-de-direito-eleitoral>>. Acesso em: 29 out. 2015.

209. CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL, 3., 27 a 29 de abril de 2016, Porto Alegre, RS. Organização: Escritório Décio Itiberê – Advogados Associados. Porto Alegre: Décio Itiberê Advogados Associados, 2016. Disponível em: <<http://www.congressodireito eleitoral.com/2015/>>. Acesso em: 29 out. 2015.

210. SALES, José Edvaldo Pereira. Inelegibilidades, condições de elegibilidade e o registro da candidatura. In: SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL, 2012, Marabá, PA. Organização: Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (EJE/TRE). Marabá: Tribunal Regional Eleitoral, 2012. Disponível em: <<http://biblioteca.mppa.mp.br/phi82/capas/Min67.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2015.

211. SEMINÁRIO REFORMA POLÍTICA, 2015, Rio de Janeiro, RJ. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2015. 2 DVD (ca. 180 min cada), son., color., 4 3/4 pol. Evento realizado no Rio de Janeiro em 26 de junho de 2015 pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral e pela Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro.

## ► 4 Sítios especializados

212. Tribunal Superior Eleitoral  
Disponível em: <<http://bit.ly/1N2Uuq2>>. Acesso em: 26 out. 2015.

213. Biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral “Professor Alysson Darowish Mitraud”  
Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/biblioteca>>. Acesso em: 27 out. 2015.

214. Boletim Jurídico  
Disponível em: <<http://bit.ly/1k7mMEh>>. Acesso em: 27 out. 2015.

215. DireitoNet  
Disponível em: <<http://bit.ly/1XwMUHa>>. Acesso em: 27 out. 2015.

216. Eleições  
Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-anteriores>>. Acesso em: 27 out. 2015.

217. Escola Judiciária Eleitoral do TSE  
Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/bieje>>. Acesso em: 3 nov. 2015.

218. Escritório *on-line*

Disponível em: <<http://www.escriptorioonline.com.br/>>. Acesso em: 27 out. 2015.

219. Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (Ibrade)

Disponível em: <<http://bit.ly/1M0cj8r>>. Acesso em: 27 out. 2015.

220. Instituto Goiano de Direito Eleitoral (IGDEL)

“O Instituto Goiano de Direito Eleitoral (IGDEL) foi criado no dia 20 de dezembro de 2007 por advogados militantes, buscando o desenvolvimento científico, educacional, cultural, promovendo e estimulando o estudo do Direito Eleitoral, do Direito Público e da ciência política, em todos os seus campos de aplicação e áreas afins, propiciando a difusão dos mesmos”. Disponível em: <<http://projuridico.net/igdel/portal/index.php>>. Acesso em: 27 out. 2015.

221. Jus Brasil

“Portal de informação de interesse público do país”.

Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/295118/prestacao-de-contas>>. Acesso em: 27 out. 2015.

222. Jus Navigandi

“Site especializado na publicação de textos jurídicos. Possui atualização diária, com edições diversificadas ou temáticas. São publicados tanto textos de conteúdo teórico (ensaios, artigos e monografias) como prático (petições, pareceres e decisões judiciais)”. Disponível em: <<http://jus.com.br/tudo/direito-eleitoral>>. Acesso em: 27 out. 2015.

223. Rede de Informação Legislativa e Jurídica do Senado Federal (LEXML)

“Portal especializado em informação jurídica e legislativa. Pretende-se reunir leis, decretos, acórdãos, súmulas, projetos de leis entre outros documentos das esferas federal, estadual e municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil”.

Disponível em: <<http://bit.ly/208GX5N>>. Acesso em: 27 out. 2015.

224. Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (Reje)

“A Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (Reje) é composta por 28 bibliotecas distribuídas por todos os estados brasileiros e Distrito Federal. O projeto foi uma iniciativa da Coordenadoria de Biblioteca da Secretaria de Gestão da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de compartilhar recursos humanos, bibliográficos, de informação e de informática entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral”. Disponível em: <<http://bit.ly/1MgEb3Y>>. Acesso em: 27 out. 2015.

225. *Scientific Electronic Library Online (SCIELO)*

“Estão disponíveis 551 periódicos de acesso gratuito na internet publicados no Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Espanha, México, Portugal, Peru, Uruguai e Venezuela, cobrindo as áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Letras e Artes.”

Disponível em: <<http://bit.ly/1Rdh92m>>. Acesso em: 27 out. 2015.

226. Âmbito Jurídico

“Âmbito Jurídico é um dos mais tradicionais portais da Internet brasileira, além de ser o que contém mais informações e serviços à disposição dos seus usuários. Criado em março de 1998, a princípio como uma página pessoal, com a finalidade de divulgar e facilitar a pesquisa de doutrina e de informações jurídicas a profissionais e estudantes do Direito, em pouco mais de um ano, se tornou um dos mais visitados portais jurídicos do país”.

Disponível em: <<http://ambito-juridico.com.br/site/?>>. Acesso em: 27 out. 2015.

227. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Eleições 2014. Registro de candidaturas.

Disponível em: <<http://bit.ly/1npgla1>>. Acesso em: 27 out. 2015.

228. Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Eleições 2014. Impugnação de registro de candidatura.  
Disponível em: <<http://bit.ly/1NyF4s2>>. Acesso em: 27 out. 2015.

229. Verbo Jurídico  
“Escola voltada para o ingresso nas carreiras jurídicas e para o aprimoramento profissional”.  
Disponível em: <<http://verbojuridico.com.br/site/>> Acesso em: 27 out. 2015.

## ► 5 Especialistas

230. Antônio Augusto Brandão de Aras  
Doutor em Direito do Estado (Direito Constitucional) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005), mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Bahia (2000) e graduado bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador (1981). Atualmente é professor de Direito Comercial e Eleitoral da Universidade de Brasília (UnB), da Escola Superior do Ministério Público da União (Esmpu), subprocurador-geral da República com atuação no Superior Tribunal de Justiça (STJ), membro do Conselho Superior do Ministério Público Federal, membro do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, membro titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão em matéria de Direito Econômico e do Consumidor do Ministério Público Federal e corregedor-auxiliar do Ministério Público Federal. Foi representante do Ministério Público Federal junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), membro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal em matéria Constitucional, coordenador do Grupo de Trabalho de Enfrentamento aos Crimes Econômicos da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal em matéria penal, presidente da Comissão Nacional de Direitos Difusos e Coletivos e membro consultor da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e advogado. Autor de obras e artigos jurídicos. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4773161H5>>. Acesso em: 27 out. 2015.

231. Bruno Wilhelm Speck  
Possui graduação em Ciência Política pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (1989), doutorado em Ciência Política pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (1994), pós-doutorado no Instituto Max Planck para Direito Penal Comparativo em Freiburg (2000), na Universidade Livre de Berlim (2002) e no Massachusetts Institute of Technology (2013/2014). Atuou como assessor para a ONG Transparência Brasil (2003-2004) e Transparency International (2004-2010). Foi professor doutor do Departamento de Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas (1995-2014). Desde 2/2014 atua como professor no Departamento de Ciência Política da FFLCH da Universidade de São Paulo (USP). Pesquisas e publicações na área de Ciência Política, com ênfase em sistemas partidários, eleições, dinheiro na política, boa governança e corrupção, instituições de controle. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/6734760027498076>>. Acesso em: 27 out. 2015.

232. Fernando Francisco Afonso Fernandez  
Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (1996) e mestrado em Ciência Jurídica pela mesma Instituição (2001). Doutorando em Direito pela PUC, na República Argentina. Atualmente é juiz leigo – Poder Judiciário – Fórum da comarca de Tijucas e Itajaí (Juizado Especial Civil e da Fazenda Pública), professor titular da Universidade do Vale do Itajaí, nos Campus de Tijucas e Balneário Camboriú/SC, atuando nas cadeiras de Direito Penal, Processual Penal, Processo Constitucional, Constitucional e Direito Administrativo. Coordenou o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Assessoria Parlamentar da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (FCSF). Advogado (OAB/SC), atuando nas áreas de Direito Penal, Direito Eleitoral e Direito Administrativo, ex-presidente da OAB/SC – subseção Itapema. (Gestão 2010/2012). Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/4624942828177330>>. Acesso em: 27 out. 2015.

233. Frederico Franco Alvim

Analista judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Especialista em Direito e Processo Eleitoral pela Universidade Federal de Goiás. Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino. Especializando em Poder Judiciário com ênfase em Direito Eleitoral pela AVM Faculdade Integrada. Professor de Direito Eleitoral. Autor de diversos artigos jurídicos e da obra *Direito Eleitoral e Partidário*, publicada pela Editora CL Edijur. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/7693469890505904>> Acesso em: 28 out. 2015.

234. José Jairo Gomes

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e procurador regional da República (Ministério Público Federal), atuando perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região/DF. Foi professor adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). É professor de diversos cursos de pós-graduação, palestrante e autor da obra *Direito Eleitoral*, publicada pela editora Atlas. Disponível em: <<http://oseleitoralistas.com.br/equipe/>>. Acesso em: 27 out. 2015.

235. Paolo Ricci

Professor do Departamento de Ciência Política da USP. É graduado em Ciência Política pela Università degli Studi di Bologna (1997) e possui mestrado e doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (2001 e 2006). Foi *visiting student* na Universidade de Florença (2004-2005) e *academic visitor* na Oxford University (2014-2015). Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Ciência Política Comparada, atuando principalmente nos seguintes temas: processo legislativo, sistemas eleitorais, partidos e sistemas partidários, história das instituições políticas. Atualmente desenvolve pesquisa sobre eleições e comportamento político no século XIX e início XX, com foco sobre a Primeira República (1889-1930) e o período que antecede o Estado Novo (1930-1937). Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4775128A1>>. Acesso em: 28 out. 2015.

236. Marcos Antônio Striquer Soares

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997) e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003). Atualmente é professor titular da Universidade do Oeste Paulista, da Universidade Norte do Paraná e professor da Universidade Estadual de Londrina, atuando nesta Instituição como docente permanente do Programa de Mestrado em Direito Negocial, com ênfase em Teoria da Constituição, especialmente nos seguintes temas: processo constitucional e hermenêutica jurídica, com base nas teorias de Charles Sanders Peirce. É líder do grupo de pesquisa Direitos Sociais e Desenvolvimento Humano, da Universidade Norte do Paraná, e pesquisador de dois outros grupos, Direito Negocial e Acesso à Justiça, ambos da Universidade Estadual de Londrina. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4794607D5>>. Acesso em: 27 out 2015.

237. Marcos Ramayana

Procurador de Justiça no Estado do Rio de Janeiro. O autor é professor de Direito Eleitoral na Fundação Escola Superior do Ministério Público, na Escola de Direito do Ministério Público do Rio de Janeiro e na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. O autor já exerceu a função de procurador do Estado de São Paulo, participou da banca examinadora do Concurso de Ingresso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, auxiliou a Procuradoria Regional Eleitoral e coordenou, por vários anos, as promotorias eleitorais no Estado do Rio de Janeiro. Fonte: RAMAYANA, Marcos. *Direito eleitoral*. 13. ed. atual. com comentários à Lei nº 12.034/2009 e à Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). Niterói: Impetus, 2012. 1007 p.

238. Marilda de Paula Silveira

Graduada em Direito pela UFMG, com mestrado e doutorado em Direito Administrativo pela mesma universidade. Coordenadora acadêmica do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP *Online*) e professora dos cursos de pós-graduação em Direito Administrativo e Direito Eleitoral do IDP e da Atame, em Brasília. Vice-presidente

do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral e membro das comissões de Direito Administrativo e Eleitoral da OAB/DF (2013). Foi assessora jurídica de ministros e da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), professora de Direito Administrativo das faculdades Milton Campos, da pós-graduação da Fundação João Pinheiro, da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais e de Direito Eleitoral da Rede Luiz Flávio Gomes (LFG). Sócia na Silveira & Unes Advogados, escritório especializado em Direito Público e Eleitoral, em Brasília. Disponível em: <<http://oseleitoralistas.com.br/equipe/>>. Acesso em: 27 out. 2015.

#### 239. Rodolfo Viana Pereira

Professor adjunto da Faculdade de Direito da UFMG. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direito Constitucional pela UFMG. Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Universidade de Paris II. Pós-graduado em Educação a Distância pela Universidade da Califórnia, Irvine. Graduado em Direito pela UFMG. Coordenador acadêmico Instituto para o Desenvolvimento Democrático (IDDE). Coordenador-geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep). Membro da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da OAB. Advogado sócio da MADGAV Advogados. Disponível em <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4760386A2>>. Acesso em: 27 out. 2015.

#### 240. Walber de Moura Agra

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (1999) e doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco/Università degli Studio di Firenze (2003). Pós-doutor em Direito Constitucional pela Universidade Montesquieu Bordeaux IV (2008). Professor visitante da Universidade Montesquieu Bordeaux IV (2008). Visiting Research Scholar of Cardozo Law School (2006). Membro correspondente do Centre d'Études et de Recherches sur les Droits Africains et sur le Développement Institutionnel des Pays en Développement (CERDRADI). Diretor do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais. Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal de Pernambuco, professor da ASCES e professor visitante da Universidade de Bari, Itália. Membro da Comissão Editorial da Revista do Tribunal Superior Eleitoral. Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB Seccional Pernambuco. Membro da Comissão Nacional da OAB de Defesa da República e da Democracia. Membro da Academia Pernambucana de Letras. Conselheiro seccional da OAB/PE. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional e Direito Eleitoral, atuando principalmente nos seguintes temas: jurisdição constitucional, direitos fundamentais, constituição de 1988 e controle de constitucionalidade, inelegibilidades e recursos eleitorais. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4774439Z5>>. Acesso em: 27 out. 2015.

## ► 6 Cursos de especialização e pós-graduação

241. AVM – Faculdade Integrada – Pós-graduação em Direito Eleitoral a distância. Disponível em: <<http://www.educaedu-brasil.com/pos-graduacao-em-direito-eleitoral-posgraduacao-51790.html>>. Acesso em: 28 out. 2015.

242. Centro Universitário Una – Pós-graduação em Direito Eleitoral. Disponível em: <<http://www.una.br/curso/pos-graduacao-mba-especializacao/pos-graduacao-em-direito-eleitoral>>. Acesso em: 28 out. 2015.

243. Claretiano – Rede de Educação – Direito Eleitoral e Processual Eleitoral a distância. Disponível em: <<http://bit.ly/1GGXNC1>>. Acesso em: 28 out. 2015.

244. Escola Judiciária Eleitoral de Mato Grosso – Curso de Especialização em Direito Eleitoral, em parceria com a Escola da Magistratura Mato-Grossense (EMAM), ministrado pelo Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IDP). Disponível em: <<http://www.tremt.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/cursos/curso-de-pos-graduacao-em-direito-eleitoral>>. Acesso em: 28 out. 2015.

245. Escola Judiciária Eleitoral Paulista – Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral, na modalidade de especialização. Disponível em: <<http://www.tre-sp.jus.br/institucional/ejep/pos-graduacao>>. Acesso em: 28 out. 2015.
246. Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco – Pós-graduação em Direito Eleitoral 3ª Turma. Disponível em: <<http://www.tre-pe.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/curso-de-pos-graduacao-3a-turma>>. Acesso em: 28 out. 2015.
247. Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP) – Pós-graduação em Direito Eleitoral presencial e a distância. <Disponível em: <http://www.idp.edu.br/imprensa/2027-novo-curso-de-pos-graduacao-em-direito-eleitoral-tem-modalidades-presencial-e-a-distancia>>. Acesso em: 28 out. 2015.
248. Portal Educação – Curso *on-line* de Direito Eleitoral. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/direito/cursos/4005/curso-de-direito-eleitoral>>. Acesso em: 28 out. 2015.
249. PUC/MG – Pós-graduação em Direito Eleitoral. <Disponível em: <http://bit.ly/1M1ZZod>>. Acesso em: 28 out. 2015.
250. Pós-graduação a distância em Direito Eleitoral. Disponível em: <<http://bit.ly/1GvQugl>>. Acesso em: 28 out. 2015.
251. Verbo Jurídico – Pós-graduação em Direito Eleitoral em Porto Alegre. Disponível em: <<http://bit.ly/1k7CbV8>>. Acesso em: 28 out. 2015.

## 7 Unidades de informação

### 7.1 Bibliotecas

252. Biblioteca da USP. Disponível em: <<http://www.bcrp.prefeiturarp.usp.br/>>. Acesso em: 29 out. 2015.
253. Biblioteca do Senado Federal – Disponível em: <[http://www12.senado.gov.br/institucional/biblioteca#](http://www12.senado.gov.br/institucional/biblioteca#/)/>. Acesso em: 29 out. 2015.
254. Biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral Professor Alysson Darowish Mitraud. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/biblioteca>>. Acesso em: 28 out. 2015.
255. Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/biblioteca/rede-de-bibliotecas-da-justica-eleitoral-reje>>. Acesso em: 28 out. 2015.
256. Sistemas de Bibliotecas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Disponível em: <<https://www.bu.ufmg.br/bu/>>. Acesso em: 29 out. 2015.

### 7.2 Livrarias e editoras

257. Editora Saraiva. Disponível em: <<http://www.saraivajur.com.br/>>. Acesso em: 14 jan. 2013.
258. Juruá Editora. Disponível em: <<https://www.jurua.com.br/>>. Acesso em: 29 out. 2015.
259. Livraria Cultura. Disponível em: <<http://www.livrariacultura.com.br/kobo/>>. Acesso em: 14 jan. 2013.
260. Livraria RT. Disponível em: <<http://www.livrariart.com.br/>>. Acesso em: 29 out. 2015.

## 8 Blogs

261. *Blog Eleitoral*.

Disponível em: <<http://www.blogeleitoral.org/>>. Acesso em: 28 out. 2015.

262. *Blog Eleitoral em Debate*, por Rodrigo Tenório. Disponível em: <<http://www.rodrigotenorio.com.br/>> Acesso em: 29 out. 2015.

263. *Direito Eleitoral*. Adriano Soares da Costa.

Disponível em: <<http://adrianosoaresdacosta.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 28 out. 2015.

264. *Direito Eleitoral*. Flávio Braga.

“*Blog* informativo de Direito Eleitoral, com análise das inovações legislativas e da evolução jurisprudencial. Flávio Braga é pós-graduado em Direito Eleitoral, professor da Escola Judiciária Eleitoral e analista judiciário do TRE/MA.” Disponível em: <<http://www.blogsoestado.com/flaviobraga/>>. Acesso em: 28 out. 2015.

265. *Direito Eleitoral Comparado*. Olivia Raposo da Silva Telles.

“O *blog* acompanha, comenta e discute a evolução do direito eleitoral comparado no Brasil, Estados Unidos e França”. Disponível em: <<http://direitoeleitoralcomparado.blogspot.com.br/>> Acesso em: 29 out. 2015.

266. *Os Eleitoralistas*.

“Um *blog* para debater e fortalecer a democracia no Direito Eleitoral”. Disponível em: <<http://oseleitoralistas.com.br/>>. Acesso em: 28 out. 2015.







Esta obra foi composta na fonte de texto Stone Sans, corpo 9, entrelinhas de 10,8 pontos e fonte de títulos Helvetica Neue Lt Medium Condensed, corpo 16, entrelinhas de 19,2 pontos, em papel AP 75g/m<sup>2</sup> (miolo) e papel Couché 170g/m<sup>2</sup> (capa).



Tribunal  
Superior  
Eleitoral